



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 854/07

Cajati, 29 de junho de 2007.

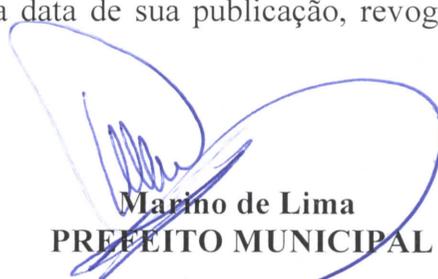
DENOMINA RUA BRÁS BAPTISTA DA COSTA NO BAIRRO CACHOEIRINHA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar rua Brás Baptista da Costa, no Bairro Cachoeirinha, neste Município, com as seguintes confrontações: a referida rua tem início na Faixa de Domínio do BR 116, no km. 491+800 e segue por 352,00 metros até a divisa da propriedade de Maria Rosa das Neves. A rua possuirá uma faixa de 10,00 metros de largura, perfazendo uma área de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 29 de junho
de 2007.


Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO